PROJETO DE LEI Nº 59/2022

CONCEDE ABONO NATALINO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, por iniciativa da Mesa Diretora, aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedido abono natalino pecuniário, no valor de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), a cada servidor público da Câmara Municipal de Vereadores de Tapira, na mesma folha de pagamento referente ao mês de dezembro.

Parágrafo único- Sobre o valor do abono natalino não incidem quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais, gratificações ou outros a quaiquer títulos, nem quaisquer incidência de encargos ou descontos fiscais ou previdenciários.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Rodrigues da Silva.
Câmara Municipal de Tapira, 12 de Dezembro de 2022.

Nivaldo Borges Pontes
Presidente

Elizeu Daniel Lourenço
Vice-Presidente

Elaine Auxiliadora Peres
1º Secretário

A COMISSÃO DE Justiça, Finanças e Rh. Humanos Em 12/12/22
PRESIDENTE

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR: (8x0) oito votos a zero
EM 19/12/22
PRESIDENTE